EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA AS OFICINAS DO CMDCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha comunica aos interessados que se encontra aberto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA AS OFICINAS DO CMDCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA-LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/06/2023 HORÁRIO: 09h00min.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/06/2023 HORÁRIO: 09h30min.

Local: Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunha - localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000.

Maiores informações: licitacao@cunha.sp.gov.br ou (12) 99746-5747.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para o CMDCA como OFICINEIROS, com acesso gratuito e nas faixas etárias definidas no **Anexo I.**

1.2. As oficinas serão realizadas no CMDCA e em outros equipamentos pertencentes à Prefeitura durante o período de vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e fruição que exercitem e instiguem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o diálogo, e o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção, nas modalidades previstas no Anexo I.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme definido no **Anexo I**.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e dos itens seguintes deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao aluno, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no **Anexo I**.

2.3. As propostas poderão ter **carga horária máxima conforme Anexo I**, sendo que os horários serão definidos em conjunto com a Coordenação do CMDCA.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, realizada no CMDCA ou ainda em outro equipamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Ação Social. A divulgação das oficinas será organizada pela coordenação de produção do equipamento e também poderá ser realizada pelo oficineiro, desde que acordada pelas partes.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades de Oficinas

Livres objeto do presente, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida no Item 5, alíneas “a” a “h”.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Cunha.

3.3 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. O CMDCA irá disponibilizar, na medida do possível, a infraestrutura necessária para a realização das oficinas, de acordo com a estrutura material informada na oportunidade da contratação.

3.3.1. Na apresentação da proposta de oficina, o proponente deverá informar qual é a estrutura mínima necessária à realização da mesma que poderá se adequar a infraestrutura de cada equipamento público.

3.4. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro e pelo coordenador do equipamento onde for realizada a oficina.

3.5. As oficinas tem previsão de realização de junho a novembro de 2023.

4 - DAS VAGAS

4.1. As vagas para as oficinas serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados, em lista única, tantos oficineiros quantos se inscreverem, por modalidade.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período e local descrito no preâmbulo deste Edital.

5.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope com 01 via da ficha de inscrição preenchida em todos os campos colados na parte externa. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

a) 01 via da Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo II)

b) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência;

c) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).

d) Fotocópia legível da carteira de identidade;

e) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

f) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone)

g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)

5.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

5.4. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

5.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

5.6. No caso de oficinas em dupla, deverão ser apresentados no envelope todos os documentos relacionados nos itens “b” a “g” do 5.2., para ambos os proponentes.

5.7. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos documentos apresentados pelos oficineiros.

6.2. Nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma do presente Comunicado enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão selecionará e habilitará os oficineiros inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital. **Serão credenciados** os oficineiros que **apresentarem toda a documentação exigida**.

7.2 A Comissão realizará entrevista com os oficineiros habilitados, em data a ser informada oportunamente e comunicada aos mesmos.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I - o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento.

9 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão , será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os oficineiros que estarão habilitados para serem contratados, em ordem alfabética, conforme interesse e disponibilidade do CMDCA ou ainda outros equipamentos da Secretaria Municipal de Ação Social a serem indicados.

9.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretária de Ação Social, a ser entregue pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha - localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, nos termos da legislação vigente.

9.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelos Correios, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Secretaria de Ação Social, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma e correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 220 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – RECURSOS ESTADUAIS – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

10.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

10.4. As contratações serão feitas como pessoa jurídica, preferencialmente como microempreendedor individual (MEI).

10.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para se apresentar à Secretaria de Ação Social.

10.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.5, será convocado outro selecionado.

10.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem débitos tributários com o Município de Cunha.

10.8. No ato da contratação, caso haja a necessidade alteração de uma pessoa, o proponente deverá solicitá-la justificadamente, e a critério da Unidade requisitante a alteração poderá ser aceita. Salientando que, no caso de indisponibilidade do proponente, a contratação não poderá ser realizada.

10.9. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10.10. Para assinatura do contrato o oficineiro habilitado deverá apresentar:
10.10.1. o Atestado de Antecedentes fornecido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública, a fim de verificar quanto a possíveis pendências jurídico-criminais atuais;
10.10.2. O CCMEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, para os microempreendedores individuais (MEI).

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Cada oficineiro receberá o valor previsto no Anexo I deste Edital.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Ação Social.

11.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

11.6. A Secretaria Municipal de Ação Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Cunha (Secretaria Municipal de Ação Social / CMDCA).

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12.2.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 12.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

13.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

13.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

13.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do CMDCA, da Secretaria Municipal de Ação Social, ouvidas as áreas competentes.

14.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Ação Social.

14.4. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.5. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Estância Climática de Cunha, 29 de maio de 2023.

Eliane Aparecida Pereira Tereza
Secretária de Promoção Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA AS OFICINAS DO CMDCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Anexo I – Das Modalidades de Oficinas

1 - Oficina de Capoeira: APAE e Associação Santa Teresinha

Público Alvo: Jovens a partir dos 16 anos, adultos e idosos.

Proposta da oficina: Aulas de capoeira.

Requisito mínimo do Oficineiro: Comprovação da atividade, conforme Item 5.2, “b” e “c” deste Edital.

Carga horária semanal: 16 horas

Valor: R$16/h (dezesseis reais por hora), sendo previsto um mínimo de horas que garanta de R$1.024,00 (um mil e vinte e quatro reais) de retribuição mensal ao Oficineiro.

Prazo previsto para as Oficinas: de junho a novembro de 2023.

2 – Oficina de Violão: APAE e Associação das Senhoras Cristãs

Público Alvo: Jovens a partir dos 16 anos, adultos e idosos.

Proposta da oficina: Ensinar conhecimentos fundamentais de teoria musical.

Requisito mínimo do Oficineiro: Comprovação da atividade, conforme Item 5.2, “b” e “c” deste Edital.

Carga horária semanal: 16 horas

Valor: R$21/h (vinte e um reais por hora), sendo previsto um mínimo de horas que garanta de R$1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais) de retribuição mensal ao Oficineiro.

Prazo previsto para as Oficinas: de junho a novembro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA AS OFICINAS DO CMDCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

NOME DA OFICINA: _____

Nome completo: _____

Estado Civil:_____Nacionalidade:_____

Identidade:_____CPF:_____

Endereço:_____

_____Bairro:_____

Cidade:_____Estado:_____CEP:_____

e-mail:_____

Fone 1:_____ Fone 2:_____ Fone 3:_____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros do CMDCA não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Ação Social; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Estância Climática de Cunha,_____de_____de 2023.

Assinatura do candidato: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA AS OFICINAS DO CMDCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS

À
Secretaria Municipal de Ação Social
A/C CMDCA

Declaro, sob as penas da lei, que não apresento débitos tributários perante às Fazendas Públicas, em especial perante a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA.

Cunha,___de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Nome:_____
R.G. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA AS OFICINAS DO CMDCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ANEXO IV-

Declaração de aceite das condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2023

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Ação Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Ação Social ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Cunha e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Cunha.

Estância Climática de Cunha,_____de_____de 2023

_____

Assinatura

Nome: _____

RG:_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº._____, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela _____, Srª._____**,** residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e_____, inscrita no (CPF ou CNPJ) nº_____, estabelecida à _____, Bairro_____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a)_____, portador da cédula de identidade nº_____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada **CREDENCIADA,** resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos da Lei 8.666/1993 em sua redação atual, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.

1.1. CARACTERÍSTICAS: Objeto: Credenciamento de instrutores para as oficinas do CMDCA, nas seguintescaracterísticas:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Início da prestação do serviço: Em até 5 dias, após o recebimento da AF.

2.2 - A AF expedida após a assinatura do contrato indicará:

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da AF;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail à Contratada a AF. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2 - A empresa deve comunicar o horário de início com 24 horas de antecedência.

2.2.3 - O serviço será prestado conforme Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

2.2.3.1 - O responsável pela fiscalização do serviço fará a conferência do mesmo, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente caso o mesmo apresente não atenda às especificações.

2.2.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia_____.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato tem o valor total de R$_____(_____) e onerará as dotações orçamentárias vinculadas ao_____.

4.2 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada segundo a apuração mensal a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pelo Centro de Atenção Psicossocial de Cunha.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Chamamento Público.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores,não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua redação atual.

8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de

interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, ... de..... de 2022

Prefeitura Municipal de Cunha - SP	CONTRATADA
CONTRATANTE	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

Assinatura: _